

RESOLUÇÃO nº 7/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui, no âmbito da Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI, Grupo de Trabalho (GT) para assessoramento técnico, administrativo e jurídico à Associação Pestalozzi de Brasília.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI – FENAPESTALOZZI, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme art. 42, inciso II e art. 77 § 2º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o GT, no âmbito da FENAPESTALOZZI, para assessoramento técnico, administrativo e jurídico à Associação Pestalozzi de Brasília, visando que as atividades desenvolvidas sejam mantidas.

Art. 2º O GT é composto por 3 membros:

Edna Aparecida Alegro	Diretoria Executiva da FENAPESTALOZZI
Roseni Almeida	Vice-Presidente da Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro
Rozangela Borota Teixeira	Consultora Jurídica da FENAPESTALOZZI

Art. 3º O GT será coordenado pela Sra. Edna Aparecida Alegro.

Art. 4º O GT contará com apoio técnico de: Emily Cabral, Jaqueline Alves e Keila Neiva.

Art. 5º A FENAPESTALOZZI poderá definir a inclusão de outras pessoas na composição do GT, caso necessário.

Art. 6º O GT terá como atribuições:

- I. acompanhar o dia a dia das atividades na Associação Pestalozzi de Brasília, de forma presencial;

- II. analisar estatuto, quadro de associados, documentos administrativos (plano de ação, relatório de atividades e regimento interno), termos de parceria, documentos financeiros e contábeis da organização, entre outros;
- III. diagnosticar possíveis inconformidades;
- IV. propor adequações e ajustes que se fizerem indicadas;
- V. apresentar relatório à diretoria da FENAPESTALOZZI sobre os resultados do GT.

Art. 7º O prazo para execução do GT será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, caso necessário.

Art. 8º A FENAPESTALOZZI notificará, de imediato, à Associação Pestalozzi de Brasília para conhecimento desta Resolução, bem como que seja dado acesso aos documentos, espaços e demais informações que forem solicitadas pelos membros do GT.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Brasília (DF), 05 de fevereiro de 2025.

Ester Alves Pacheco
Presidente